

LEI MUNICIPAL N.º 3.399/2019

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 004/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será pelo prazo da Licença Gestante da Servidora Andrea Raquel da Silva, iniciando-se no mês de fevereiro de 2019 e encerrando em 04 de maio de 2019, não podendo ser prorrogado.

**Art. 4.º** - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será de R\$ 988,99 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 18.02.2019.

Loidemar José Nicola  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

## **ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Proceder a limpeza e conservação dos prédios públicos, fazer a remoção e arrumação de móveis, máquinas e materiais e, executar atividades rotineiras envolvendo a preparação da merenda escolar; realizar atividades de nível simples envolvendo trabalhos braçais de varrição de passeios, ruas e praças públicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; anotar e transmitir recados; prepara café e servi-lo, transportar volumes; executar sob orientação as tarefas relativas à merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer vigilância sobre os alimentos, protegendo-os da deterioração; zelar para que o material da cozinha esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, servir a merenda de forma adequada, recolher, lavar e guardar os utensílios e outras atividades semelhantes; efetuar a limpeza dos passeios, ruas e praças, varrendo e recolhendo entulhos e outras atividades correlatas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais